



JUIZ DE FORA
PREFEITURA

CÂMARA MUNICIPAL
DE JUIZ DE FORA

Protocolo nº 1926

Em 30 / 05 / 2025

Paulo

EXPEDIENTE

Ofício nº 1969/2025/SG

Juiz de Fora, 27 de maio de 2025

Exmº. Sr.

José Márcio Lopes Guedes
Presidente da Câmara Municipal
36016-000 - Juiz de Fora - MG

Referência: Ofício nº 930/2025
Pedido de Informação nº 103/2025
De Autoria da Roberta Lopes

Assunto: Informações (presta)

Senhor Presidente,

Em atendimento ao pedido de Informação nº 103/2025, de autoria da Exma. Sra. Vereadora Roberta Lopes, encaminhamos a presente resposta acerca da solicitação, cujo parecer emitido pelo Departamento Municipal de Limpeza Urbana (DEMLURB), encontra-se anexo a este ofício.

Sendo o que se apresenta para o momento, colocamo-nos à disposição para os demais esclarecimentos que se fizerem necessários, oportunidade em que renovamos os votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

MARIA MARGARIDA
MARTINS
SALOMAO:135210396
68

Assinado de forma digital por
MARIA MARGARIDA MARTINS
SALOMAO:13521039668
Dados: 2025.05.30 10:31:57
-03'00'

Margarida Salomão
Prefeita

Secretaria de Governo

Av. Brasil, 2001 / 9º andar - Centro - CEP: 36060-010 - Juiz de Fora - MG Tel: (32) 3690- 7731 - Fax: (32) 3690 - 7719 - sg@pjf.mg.gov.br

Memorando 4- 35.136/2025

De: Franciane P. - DEMLURB

Para: SG - SSRI - DAPROL - REL - Requerimentos do Legislativo

Data: 12/05/2025 às 10:16:55

Setores envolvidos:

DEMLURB, DEMLURB - DO - DGPRO, SG - SSRI - DAPROL, SG - SSRI - DAPROL - REL

Pedido de Informação nº 103/2025 - Roberta Lopes

Prezados

Retorno este expediente, com as informações prestadas pela Gerente do Departamento de Gestão e Programação de Limpeza Pública, conforme se extrai do **Despacho 3- 35.136/2025**, o qual ora ratifico em sua integralidade.

Atenciosamente

—
Franciane Pavão
Diretora-Geral do DEMLURB

Memorando 3- 35.136/2025

De: Fernanda G. - DEMLURB - DO - DGPRO

Para: SG - SSRI - DAPROL - Departamento de Acompanhamento da Produção Legislativa - A/C Thamyris A.

Data: 12/05/2025 às 10:04:50

Setores envolvidos:

DEMLURB, DEMLURB - DO - DGPRO, SG - SSRI - DAPROL

Pedido de Informação nº 103/2025 - Roberta Lopes

Prezados,

Em atenção ao Pedido de Informação nº 103/2025, seguem os seguintes esclarecimentos:

1, 2, 3 e 4 – Trata-se de um Acordo de Cooperação Técnica, não havendo contrato ou repasse de recursos entre o município e a empresa. Ressalta-se que a empresa contribui ativamente para ampliar a coleta e recuperação de recicláveis, sendo pioneira na execução de serviços de coleta de resíduos de vidro com especialização de triagem e beneficiamento dos resíduos para a reciclagem em Juiz de Fora.

5 – A estimativa dos recursos eventualmente dispendidos pela administração pública para a execução do acordo de cooperação pautou-se na estimativa de custos referentes a disposição final dos rejeitos do processo de reciclagem dos resíduos realizado pela empresa durante todo o prazo de vigência (cinco anos) e considerando ainda um eventual incremento do quantitativo de resíduos de vidro a serem coletados seletivamente no município. No entanto, ressalta-se que esse valor não é repassado à empresa. Trata-se apenas de uma estimativa de custo de operacionalização do acordo de cooperação técnica.

6, 11, 12 – A empresa realiza um investimento proporcional a 25% do custo de disposição final dos rejeitos produzidos no processo de reciclagem dos resíduos de vidro em favor das Associações de Catadores credenciadas junto ao município. Tal investimento se dá por meio do fornecimento de equipamentos ou materiais, conforme demandas indicadas pelas próprias.

7 – O Demlurb realiza o recebimento das solicitações das Associações de Catadores e os encaminha à empresa. A comprovação é realizada por meio do envio de nota fiscal.

8 – A empresa fornece ao DEMLURB informações e indicadores de produção relativos à coleta seletiva e reciclagem de vidros promovidas por ela, contemplando:

- (i) massa mensal de vidros coletados seletivamente e/ou recebidos oriundos de Juiz de Fora;
- (ii) massa mensal (total) de vidros coletados/recebidos;
- (iii) taxa de recuperação de resíduos (massa total reciclada/massa total coletada).

9 – Não há repasse de recursos do município à empresa. Como contrapartida, o município autoriza que a empresa realize o descarte dos rejeitos do processo de reciclagem de resíduos no aterro sanitário.

10 – Como não há repasse de recursos, não se aplicam reajustes ou termos aditivos.

13 e 16 – A ação beneficia todas as associações de catadores credenciadas junto ao município.

- Associação ALICER: 15 catadores de materiais recicláveis;
- Associação ASCAJUF: 12 catadores de materiais recicláveis;
- Associação União da Vitória: 7 catadores de materiais recicláveis;
- Associação Deus é Maior: 20 catadores de materiais recicláveis;
- Associação APARES: 17 catadores de materiais recicláveis.

14 e 15 – Todos os custos e lucros das operações da empresa são de responsabilidade dela.

17 – Não há outros acordos de cooperação técnica vigentes.

Nos mantemos à disposição.

Atenciosamente,

—
Fernanda Bento R. Gomes

Gerente do Departamento de Gestão e Programação de Limpeza Pública - DGPRO